



Processo nº 1999/2021

DESPACHO

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Secretaria M. de Serviços Públicos
Folha(s) 576
Ass.: _____

Após despacho emitido pela Procuradoria Geral do Município que trata o protocolo de impugnações ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 031/2021, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Arapiraca, impetrados pelo senhor Theivison Vieira Lopes Rocha, CPF nº 084.688.494-13 e pelas empresas Core Ambiental LTDA, CNPJ nº 18.130.068/0001-50 e IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.750.478/0001-90.

A Procuradoria Geral do Município, através do despacho às fls. 568 e 569, solicita que a Secretaria Municipal ratifique ou não o despacho de fls. 374F/374V onde aborda-se o cerne da questão já identificado inicialmente pelo Parecer nº 2.692/2021.

Conforme apresentado no despacho às fls. 374F/374V não há razões que impeçam a adoção da modalidade pregão eletrônico. Em rápida pesquisa na internet se encontram diversos editais com objeto semelhante, em diversos órgãos da administração pública, que adotam a modalidade pregão eletrônico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2021, às 08 horas e 50 minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2021, às 08 horas e 55 minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2021, às 09 horas e 00 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Isabella Padilha Heráclio do Rêgo Bargetzi	e-mail: ccple8@sad.pe.gov.br ccple8sadpe@gmail.com
Fone: (81) 3183-7754	
Endereço: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, coleta, triagem, tratamento, transporte e destinação ou disposição final de resíduos sólidos e líquidos e operação da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos (UTRS) no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, em conformidade com a legislação pertinente e com o Plano de

Secretaria de Administração – SAD
Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina
Recife – PE; CEP: 51010-000

1/177

Visto Jurídico
GEAJU/SAD

Isabella Heráclio
Pregoeira da CCPL VIII

Figura 1 – **pregão eletrônico** para contratação de empresa especializada para limpeza urbana, manutenção de áreas, coleta, triagem, tratamento, transporte e destinação ou disposição final de resíduos sólidos no distrito de **Fernando de Noronha (PE)** no valor de **R\$ 30.270.042,78** (fonte: <http://www.licitacoes.pe.gov.br/web/ListaLicitacao.aspx>)



MINISTÉRIO DA CULTURA
BIBLIOTECA NACIONAL
Fundação Biblioteca Nacional

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021

Às 11:59 horas do dia 29 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. OSCAR MANOEL DA COSTA GONCALVES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01430000353202064, Pregão nº 00002/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Plano gerenciamento resíduos sólidos

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manejo integrado de Resíduos Sólidos Especiais (RSE),

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 22.848,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 20,00

Adjudicado para: FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.848,0000 .

Figura 2 – termo de homologação de pregão eletrônico nº 00002/2021 do Ministério da Cultura cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manejo integrado de resíduos

Início / Transparência / Licitações

Gerenciamento de resíduos sólidos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), abrangendo as etapas de coleta, transporte, t

Número: 14

Data da Abertura: 08/07/2019

Data da Proposta: 26/06/2019

Data da sessão: 07/07/2019

Data de publicação no D.O.U: 26/06/2019

Valor Estimado: R\$ 1.381.128,00

Registro de Preços: Não

Ano: 2019

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Situação: Concluída

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

Figura 3 – publicação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), abrangendo as etapas de coleta, transporte na modalidade pregão eletrônico no ano de 2019 (fonte: <https://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/licitacoes/cadastrodeditacoes/15>)



O item VIII do pedido de impugnação do senhor Theivison Vieira Lopes Rocha afirma que a escolha pela modalidade pregão eletrônico afronta a legislação, porém não apresenta qual a lei afirma que o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos é classificado como serviço especial e de alta complexidade. Ora, como afronta a legislação se há os acórdãos citados no despacho de fls 374F/374V deste mesmo processo 1999/2021 que afirmam que os serviços de coleta e transporte de resíduos podem ser considerados comuns? Na visão desta secretaria o serviço de coleta e transporte de resíduos é um serviço comum não demandando nenhum conhecimento de alta complexidade.

Quanto ao questionamento do item 5 do pedido de impugnação impetrado pela empresa Core Ambiental LTDA acerca da comprovação da atestação técnica cabe o esclarecimento que a alínea 'b' do item 10.2.2 refere-se à coleta mecanizada de resíduos sólidos inertes. Vale observar que não seria possível exigir 2.000 ton/mês do serviço de coleta manual de resíduos sólidos inertes visto que na tabela de quantidades apresentada a quantidade mensal para este serviço é de apenas 600 ton/mês.

Quanto ao questionamento do item 7 do pedido de impugnação impetrado pela empresa Core Ambiental LTDA acerca da disponibilidade de 3 veículos para uso da fiscalização estes serão adicionados na composição de custos.

As demais questões como validade de documentos, participação de microempresa e EPPs encaminho para a Comissão Geral de licitação para resposta, por ser além da expertise desta secretaria.

Por fim, quanto à modalidade escolhida, com base no despacho emitido pela Procuradoria Geral do Município às fls. 568 e 569 e, como em todos os processos, o objetivo do Município de Arapiraca é sempre buscar cada vez mais segurança nas contratações esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos elaborará novo Termo de Referência utilizando a modalidade concorrência com o objetivo de tornar esta contratação ainda mais segura, já que a concorrência também é permitida à serviços comuns como o caso da coleta e transporte de resíduos sólidos.

Agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Arapiraca, 01 de setembro de 2021

Maria Caroline Souza Valeriano

Maria Caroline Souza Valeriano
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Públicos